



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. UNIDADE DEMANDANTE: Departamento de Esporte, Cultura e Lazer.

2. RESPONSÁVEL: Luciano Fernando Giacometi, Diretor (a) do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e-mail cultura.saofranciscosp@gmail.com, tel.3693 1268.

3. OBJETO DA DEMANDA: Contratação de empresa com representação artística do artista Adriano Jr., com duração de 120 min, ao vivo, completo, incluso produção, transportes, hospedagem, custas com impostos, alimentação, logística, som e iluminação no dia 02 de Maio de 2025, às 23 h, na cidade de São Francisco - SP, por inexigibilidade com base no art. 74 da lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência a ser anexado em momento oportuno.

4. QUANTIDADE À SER CONTRATADA: Segue tabela de itens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID MEDIDA	VALOR
01	Show musical do cantor Adriano Junior, com duração aproximada de 120 min, a ser realizado no município de São Francisco/SP, no calçadão da praça pública municipal, no dia 02 de maio de 2025, com início aproximado as 22hs.	01	UNID	R\$ 90.000,00
...				

- A Empresa Contratada será responsável pelo transporte, alimentação, alojamento/estadia e segurança profissional e pessoal da dupla e toda equipe técnica e demais profissionais necessários para o desenvolvimento e execução do objeto.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: de imediato, em uma única apresentação.

6. PREVISÃO DO ÍNICIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA: A apresentação será realizada no dia 02 de maio de 2025, às 22h, na praça da matriz.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

- Local único:
 Locais diversos:

8. QUANTO AO OBJETO

- Serviço não continuado
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de Consumo
- () Material Permanente/Equipamento

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: (X) Comum () Especial

10. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Todos os anos, a Prefeitura Municipal e Setor de Cultura, realizam as festividades no aniversário da cidade, evento que se tornou tradição no município e região.

Sabe-se, que, os shows contratados para o município são importantes, pois trazem uma série de benefícios para a comunidade local. Alguns dos principais benefícios incluem:

Atratividade turística: Shows de qualidade atraem visitantes de outras cidades e até mesmo estados, gerando movimentação econômica nos comércios locais.

Geração de empregos: A realização de shows demanda diversos profissionais, como agentes de manutenção e limpeza, seguranças, alimentação, entre outros, gerando empregos temporários e movimentando a economia local.

Entretenimento e lazer: Os shows proporcionam momentos de diversão e entretenimento para os moradores do município, contribuindo para o bem-estar da população e promovendo a integração social.

Diante do exposto, pretende-se a Contratação do Show Sertanejo do cantor Adriano Jr, por Inexigibilidade, para o dia 02 de maio de 2025, tomando por preceito que a Lei 14.133/21, que estabelece, em seu Artigo 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos II e §2º.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

020408- Setor de Cultura, Lazer e Esporte

13- Cultura

13 392- Difusão Cultural

13 392 0020- Cultura, Esporte e Lazer

13 392 0020 0000- Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

12. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL:

Para a Gestão: Luciano Fernando Giacometi, Diretor (a) do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Para a Fiscalização: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe do Setor de Cultura

São Francisco/SP, 11 de abril de 2025.

Assinatura do responsável pela Formalização da Demanda

Luciano Fernando Giacometi

Diretor(a) do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18
FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento de Esporte, Cultura e Lazer

OBJETO: Contratação de empresa com representação artística do artista Adriano Jr., com duração de 120 min, ao vivo, completo, incluso produção, transportes, hospedagem, custas com impostos, alimentação, logística, som e iluminação no dia 02 de Maio de 2025, às 23 h, na cidade de São Francisco - SP, por inexigibilidade com base no art. 74 da lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência a ser anexado em momento oportuno.

1. INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza-se como a primeira fase de planejamento, apresentando os devidos estudos para a contratação da solução que melhor atenderá à necessidade abaixo especificada. O principal objetivo deste documento, elaborado como preceitua a Lei 14.133/21, em seu Art. 18, § 1º, é o estudo detalhado da necessidade, afim de dar amparo para a identificação, no mercado, da melhor solução para supri-la, com observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Todos os anos, a Prefeitura Municipal e Setor de Cultura, realizam as festividades no aniversário da cidade, evento que se tornou tradição no município e região.

Sabe-se, que, os shows contratados para o município são importantes, pois trazem uma série de benefícios para a comunidade local. Alguns dos principais benefícios incluem: Atratividade turística: Shows de qualidade atraem visitantes de outras cidades e até mesmo estados, gerando movimentação econômica nos comércios locais.

Geração de empregos: A realização de shows demanda diversos profissionais, como agentes de manutenção e limpeza, seguranças, alimentação, entre outros, gerando empregos temporários e movimentando a economia local.

Entretenimento e lazer: Os shows proporcionam momentos de diversão e entretenimento para os moradores do município, contribuindo para o bem-estar da população e promovendo a integração social.

Diante do exposto, pretende-se a Contratação do Show Sertanejo do cantor Adriano Jr, por Inexigibilidade, para o dia 02 de maio de 2025, tomando por preceito que a Lei 14.133/21, que estabelece, em seu Artigo 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos II e §2º.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A contratação está prevista no PAC (Plano Anual de Contratações), publicado na edição nº 632 do Diário Oficial do Município Eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será exigido toda a habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira, e ainda, demais declarações previstas na Lei 14.133/21.

Forma de contratação: Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, vejamos o que diz a Lei:

Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...) § 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso)

- O show terá duração de 120 minutos, no dia 02 de maio de 2025, na praça pública municipal.
- Todas as despesas com diária de alimentação, salário da equipe, logística, hospedagem, abastecimento de camarim, deslocamento no local, carregadores e seguranças da dupla, será de responsabilidade da empresa contratada.
- Disponibilidade: Garantir que cantor sertanejo Adriano Junior esteja disponível na data e horário especificados para o evento.
- Cumprimento das Condições Contratuais: Exigir que a Dupla cumpra todas as condições estabelecidas no contrato, incluindo tempo de performance, repertório, requisitos técnicos, logística de transporte, hospedagem e alimentação.
- Respeito aos Prazos: Estabelecer prazos claros para a confirmação da contratação, assinatura do contrato, pagamento e fornecimento de qualquer informação adicional solicitada.
- Responsabilidade Financeira: Estabelecer claramente as responsabilidades financeiras de ambas as partes, incluindo o valor do cachê, custos adicionais e termos de pagamento.
- A Empresa contratada é responsável pelo transporte, instalação/desinstalação dos equipamentos de som, iluminação, palco e gerador de energia, e responsável também por toda mão de obra responsável para execução do objeto.

5. VISTORIA/AMOSTRA

Não haverá exigência da vistoria da contratação.

6. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18
FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia contratual para o objeto.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, baseado na necessidade do setor, que discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID MEDIDA	VALOR
01	Show musical do cantor Adriano Junior, com duração aproximada de 120 min, a ser realizado no município de São Francisco/SP, no calçadão da praça pública municipal, no dia 02 de maio de 2025, com início aproximado as 22hs.	01	UNID	R\$ 90.000,00
...				

- A Empresa Contratada será responsável pelo transporte, alimentação, alojamento/estadia e segurança profissional e pessoal do cantor e toda equipe técnica e demais profissionais necessários para o desenvolvimento e execução do objeto.
- A Empresa contratada é responsável pelo transporte, instalação/desinstalação dos equipamentos de som, iluminação, palco e gerador de energia, e responsável também por toda mão de obra responsável para execução do objeto.

9.1 DESCRITIVO DA ESTRUTURA



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

MONTEFUSCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 16.987.904/0001-92

Pça. João Batista C. Jobin, 45 – Sala 2 - Vila Silveiras – Birigui/SP CEP: 16201-023

Contatos: (18) 3642-3168 / 99633-6183

A MONTEFUSCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
P. M. DE SÃO FRANCISCO SP:

DESCRIPTIVO DA ESTRUTURA

p1 SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO COMPLETO COM
12 CXS DE POR LADO LINE ARRAY E SUB DUPLO CORRESPONDENDO
ATE 113 SPL,02 CONSOLE DIGITAL DE 48X24 CANAIS.SIDE DUPLO 2X2- 04
SPOT DE CHAO SM 400-BACK LINE COMPLETO COM SISTEMA DE AMPLIF
E CXS COM 4X10 E 1X15 P BASS HARTICKE SISTENS E 2X12 FENDER P
GUITARRA, TODOS OS MICROFONES KIT P BATERIA SENHEYZER 604 E
BETA 52 E 91 E 10 MIC SM 57 SHURE – 10 MIC SM 58 SHURE – 02
SISTEMA DE MIC S FIO SHURE – 20 PEDESTAL PARA MICROFONES – 08
SISTEMA DE EAR FONES S FIO SHURE E SENHEYZER-12 DIRECT BOX
ATIVO E PASSIVO – 150 CABOS XLR – SISTEMA DE ENERGIA MAIN POWER
COM ESTABILIZADOR E DISTRIBUIÇÃO DE REGUAS COM MARCADOR
DIGITAL -10 PRATICAVEIS 2X1 ALUMINIO E TELESCOPIO

01 ILUMINAÇÃO COM 24 MOVING 9R -20 MOVING MAC AURA-18 PAR LED
RGBWA-18 ATOMIC DMX FITA LED-06 MINI BRUTE- 08 REFLETORES DE
CORREÇÃO COBY 300 QUENTE E FRIO 01MESA M.A-COM 2 TELAS – 02
MAQUINA DE FUMAÇA 3000W

01 PAINEL DE LED-P3.9 MEDINDO 8X4 – 32 MTS COM 02 PROCESSADORA

01 PALCO COM LONAS ANT CHAMA CONTRA FOGO TODO EM ALUMINIO
TRELIÇADO Q30 MEDINDO 12X10X08 12 DE BOCA- 10 DE PROFUNDIDADE
E 8 DE PÉ DIREITO COM GUARDA CORPO- 1 ESCADA NA EXIGENCIA DE
BOMBEIROS – EXTINTORES E LUZ DE EMERGENCIA - 02 AREA DE
SERVIÇO-HOUSE MIX COBERTA – 01CAMARIM 4X4 COM AR
CONDICIONADO- 02 TORRE DE FLY- EXTINTORES
GRADIL 100 MTS MEDINDO 2X1.20

01 GERADOR DE ENERGIA DE 250KVA SILENCIOSO COM CHAVE
SELETORA E EXTINTOR.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução aponta para a contratação de empresa do ramo artístico de renome regional, repertório eclético, que atenda os gostos culturais musicais dos munícipes de todas as faixas etárias.

Esta contratação é baseada nas notas fiscais emitidas pela execução de Show semelhante do artista em outras cidades.

A contratação do referido show, além de contribuir com a difusão da cultura, também promoverá uma forma de lazer, interação e união social à população e irá contribuir com o comércio local.

Desta forma, para o atendimento da demanda, o Setor de Cultura pretende a contratação do Show Sertanejo do cantor Adriano Jr, para o dia 02 de maio de 2025, nas festividades de aniversário do município, a ser realizado na Praça da Igreja Matriz.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

Pontua ainda, que a referida contratação atende aos requisitos de Dispensa por Inexigibilidade, nos preceitos do Inciso II e § 2º do Art. 74 da Lei 14.133/21, por inviabilidade de competição, dado a peculiaridade do objeto.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento da estimativa do valor da contratação, serão adotados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, art. 23, que constarão no Termo de Referência. A escolha dos fornecedores, quando da cotação que trata o inciso IV, da Lei 14.133/21, art. 23, se amparará em dois fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o serviço oferecido pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade com o local de execução do serviço de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região, sendo lhes encaminhada minuta do Termo de Referência, para ideal cotação.

O valor estimado foi auferido com base na apresentação de Notas Fiscais de execução de Shows anteriores executados com toda estrutura de palco, som, iluminação e gerador, pela Empresa exclusiva do artista Adriano Jr, foi de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao analisar a demanda apresentada, verifica-se a necessidade de Contratação da empresa MONTEFUSCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ: 16.987.904/0001-92, que detém a representação artística do cantor sertanejo Adriano Jr, com duração de 120 min, completo, incluso todas despesas, palco, som, iluminação e gerador de energia, para o dia 02 de maio de 2025, às 22 h, nas festividades do aniversário no município de São Francisco-SP, e assim as empresas ofereçam os itens em atendimento às condições de execução contratual que estarão dispostas no Termo de Referência, e se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, sendo a melhor solução para promover a Cultura, lazer e recreação à população, somado ao fato de que inexistem eventos culturais semelhantes no nosso município, senão os promovidos pela administração municipal, através do Setor de Cultura, a solução proposta é a contratação da empresa que detém a representação e exclusividade do artista Adriano Jr, para apresentação de show na Praça Pública Municipal, do município de São Francisco/SP, em caráter gratuito ao público em geral, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade, num evento que visa unir a população são-francisqueense.

Ocorre que, conforme apresentado na proposta da empresa, devido a questões logísticas, eles preferem manter o palco instalado por mais tempo. Entretanto, já estava previsto o show da dupla João Neto & Frederico para o dia seguinte, 03 de maio de 2025.

Seria necessário, portanto, que a empresa viesse desmontar o palco, luz e o som logo pela manhã do dia 03, e uma outra empresa a ser contratada para fornecer esses itens viesse montar os mesmos itens na tarde do dia 03, o que provavelmente seria impossível. Em vista disso, considerando ser vantajoso pra empresa manter o palco e demais itens instalados, e considerando ser ainda mais vantajoso para a administração pública em vista de não haver a necessidade de contratar um palco e som apenas para



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

o João Neto e Frederico (a última cotação de itens do gêneros do tipo (Proc. 64/2024) foi no valor aproximado de R\$60.000,00), vislumbra-se uma enorme vantajosidade.

As especificações técnicas contidas no presente Termo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Que a referida contratação seja dispensa, por inexigibilidade, pela inviabilidade de disputa, frente a peculiaridade do objeto, seguindo os preceitos do Inciso II, §2º do Art. 74 da Lei 14.133/21.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento da prestação do serviço é único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

13. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do referido show sertanejo, a administração pretende como resultado, além de contribuir com a difusão da cultura, também promover uma forma de lazer, interação e união social à população e aos visitantes e irá contribuir com o comércio local.

O valor estimado para a execução será equivalente ao valor cobrado pela empresa, por show da mesma banda executados para órgãos públicos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, o gestor contratual irá orientar os fiscais do instrumento contratual.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, que mantenham dependência de execução, complementaridade ou interdependência financeira com a demanda elencada no presente Estudo Técnico Preliminar.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS, SE FOR O CASO

CONSUMO DE ENERGIA

Impacto: Uso de eletricidade para alimentar equipamentos de som, iluminação e palco.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

Medidas Mitigadoras: Adoção de equipamentos de baixo consumo energético, quando for possível e não comprometer a qualidade do evento e desligamento de equipamentos não essenciais quando não estiverem em uso.

RESÍDUOS SÓLIDOS

Impacto: Geração de resíduos descartáveis, como copos, embalagens e demais materiais comercializados no evento e também levados pelo público em geral.

Medidas Mitigadoras: Colocação de lixeiras para depósito do lixo orgânico e inorgânico, incentivo ao uso de utensílios reutilizáveis, implementação de uma campanha de conscientização sobre a importância do descarte adequado.

CONSUMO DE ÁGUA

Impacto: Uso de água para limpeza e operação de banheiros públicos temporários.

Medidas Mitigadoras: Uso eficiente da água, instalação de banheiros químicos ecológicos que consomem menos água, conscientização sobre o uso responsável da água.

IMPACTO SONORO

Impacto: Níveis de ruído que podem afetar a qualidade ambiental da praça de eventos.

Medidas Mitigadoras: Limitação dos níveis de volume, direcionamento cuidadoso de alto-falantes para minimizar a perturbação em áreas residenciais próximas.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base no ETP aqui apresentado, verifica-se a viabilidade do presente procedimento no atendimento às demandas apresentadas e a concordância com os princípios da Administração Pública, alinhando-se às finalidades do setor.

18. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

Para a Gerência e Fiscalização do futuro instrumento contratual, ficará designado pelo MUNICIPIO os Senhores(as):

- a) Gestão: Sr(a) Luciano Fernando Giacometi, Diretor(a) do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
- b) Fiscalização: Sr(a). Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe do Setor de Cultura.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

São Francisco/SP, 11 de abril de 2025.

Luciano Fernando Giacometi
Diretor(a) do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

UNIDADES SOLICITANTES: Departamento de Esporte, Cultura e Lazer.

1. OBJETO: Contratação de empresa com representação artística do artista Adriano Jr., com duração de 120 min, ao vivo, completo, incluso produção, transportes, hospedagem, custas com impostos, alimentação, logística, som e iluminação no dia 02 de Maio de 2025, às 23 h, na cidade de São Francisco - SP, por inexigibilidade com base no art. 74 da lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, conforme quantitativo e preço estimado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID MEDIDA	VALOR
01	Show musical do cantor Adriano Junior, com duração aproximada de 120 min, a ser realizado no município de São Francisco/SP, no calçadão da praça pública municipal, no dia 02 de maio de 2025, com início aproximado as 22hs.	01	UNID	R\$ 90.000,00
...				

- A Empresa Contratada será responsável pelo transporte, alimentação, alojamento/estadia e segurança profissional e pessoal da dupla e toda equipe técnica e demais profissionais necessários para o desenvolvimento e execução do objeto.
- A Empresa contratada é responsável pelo transporte, instalação/desinstalação dos equipamentos de som, camarim, iluminação, palco e gerador de energia, e responsável também por toda mão de obra responsável para execução do objeto.
- A Empresa Contratada é responsável, às suas custas, por emitir ART junto ao CREA dos serviços aplicáveis.

A Contratante será responsável pelo recolhimento da taxa ECADE.

1.2. O objeto tem as sua especificações conforme tabelas que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	VALOR
1	CARRETA COM PALCO E GRADIL	SERV	1	R\$ 12.400,00
2	CARRETA COM SOM, LUZ E CENARIO, incluso camarim.	SERV	1	R\$ 21.400,00



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

3	ONIBUS LEITO E TRANSLADO (TRANSPORTE)	SERV	1	R\$ 7.000,00
4	CAMINHAO COM GERADOR 250KVA	SERV	1	R\$ 5.000,00
5	ALIMENTACAO	SERV	1	R\$ 2.000,00
6	HOSPEDAGEM	SERV	1	R\$ 2.000,00
7	CACHE ARTISTICO	SERV	1	R\$ 26.000,00
8	CAMARIM E ABASTECIMENTO	SERV	1	R\$ 1.600,00
9	IMPOSTOS	SERV	1	R\$ 12.600,00

20 ANOS DE CARREIRA

TOUR 2024

7 CD'S E 1 DVD
- MILHARES DE SHOWS REALIZADOS
- VÁRIOS ESTADOS

+ De 150mil viwes no YouTube
FROTA PRÓPRIA E MEGA ESTRUTURA DE SOM E LUZ

+ DE 6 ESTADOS PERCORRIDOS
+ DE 1200 MUNICÍPIOS

#SUACIDADENAROTADOADRIANOJR

montefusco
PRODUCERES ARTISTICAS



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Todos os anos, a Prefeitura Municipal e Setor de Cultura, realizam as festividades no aniversário da cidade, evento que se tornou tradição no município e região.

Sabe-se, que, os shows contratados para o município são importantes, pois trazem uma série de benefícios para a comunidade local. Alguns dos principais benefícios incluem: Atratividade turística: Shows de qualidade atraem visitantes de outras cidades e até mesmo estados, gerando movimentação econômica nos comércios locais.

Geração de empregos: A realização de shows demanda diversos profissionais, como agentes de manutenção e limpeza, seguranças, alimentação, entre outros, gerando empregos temporários e movimentando a economia local.

Entretenimento e lazer: Os shows proporcionam momentos de diversão e entretenimento para os moradores do município, contribuindo para o bem-estar da população e promovendo a integração social.

Diante do exposto, pretende-se a Contratação do Show Sertanejo do cantor Adriano Jr, por Inexigibilidade, para o dia 02 de maio de 2025, tomando por preceito que a Lei 14.133/21, que estabelece, em seu Artigo 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos II e §2º.

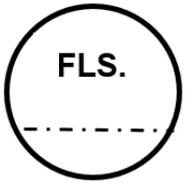




Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



Que festa linda ❤️



📍 DIRCE REIS



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

E HOJE

SÁBADO 13H30 NO 

PROGRAMA **WAGUIHO** *Animal*

Adriano Jr

montefusco
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CONTATO PARA SHOWS
18 99633 6183 

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ASSISTÊNCIA E GARANTIA

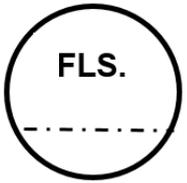
Diante da necessidade de promover a Cultura, lazer e recreação à população, somado ao fato de que inexistem eventos culturais semelhantes no nosso município, senão os promovidos pela administração municipal, através do Setor de Cultura, a solução proposta é a contratação da empresa que detém a representação e exclusividade do cantor sertanejo Adriano Junior, para apresentação de show na Praça Pública Municipal,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



do município de São Francisco/SP, em comemoração ao aniversário da cidade, em caráter gratuito ao público em geral, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade, num evento que visa unir a população são-francisqueense.

As especificações técnicas contidas no presente Termo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Que a referida contratação seja dispensa, por inexigibilidade, pela inviabilidade de disputa, frente a peculiaridade do objeto, seguindo os preceitos do Inciso II, §2º do Art. 74 da Lei 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

(Documento 1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos descritos no item anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

(Documento 2) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

Regularidade Fiscal

(Documento 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

(Documento 4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(Documento 5) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(Documento 6) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

(Documento 7) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede do licitante;

(Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

(Documento 9) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC.

Regularidade Trabalhista

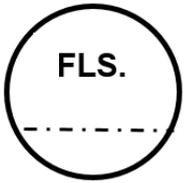
(Documento 10) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômica - Financeira

(Documento 11) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5. VISTORIA/AMOSTRA

Não haverá exigência da vistoria da contratação.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia contratual para o objeto.

7. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias ou até a execução do objeto, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 106, da Lei 14.133, de 2021.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento da prestação do serviço é único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

O show será realizado às 22h do dia 02 de maio de 2025, na Praça da Matriz, centro do município de São Francisco/SP.

O serviço deverá ser executado após o recebimento da Ordem de Serviço.

Todas as despesas relativas à execução do objeto serão de responsabilidade da empresa Contratada, incluindo: Cachês artísticos (do artista e de seus convidados); Logística; Alimentação de todos os participantes; Banda de apoio, transporte, carregadores, instalação/desinstalação de equipamentos de som, camarim, iluminação, gerador e palco.

A reserva e o pagamento de passagens e restaurantes ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.

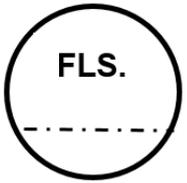
A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a apresentação musical, especialmente indenizações a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de São Francisco-SP de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



O recebimento do serviço do presente Termo de Referência por este órgão não implica na sua aceitação definitiva. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. PAGAMENTO:

Pagamento conforme prestação dos serviços, até o 1º dia útil após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.

Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

8.2. MEDIÇÃO:

Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão rejeitados se entregue com marca diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca substituta.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

Quando o serviço for rejeitado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência e ou quanto ao prazo de validade fora das especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar correção do serviço de imediato. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

Quando a CONTRATADA persistir no erro de prestar os serviços fora das especificações do Termo de Referência e consequentemente de sua Ata/Contrato, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente, e se necessário será realizado distrato, sem prejuízo das medidas cabíveis.

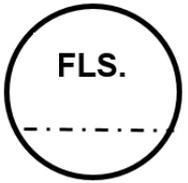
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, sendo responsabilidade da Contratada manter a conhecimento da Contratante e-mail e telefone atualizados.

Para gerir o Contrato, a administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, bem como a eventualmente substituir seus gestores e fiscais, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, ficando designado a primeiro momento:

Luciano Fernando Giacometi, Diretor do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Para a Fiscalização: Ana Paula Alves Aguiar Belão, Chefe do Setor de Cultura.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os bens/serviços a serem contratados são caracterizados como comuns.

O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, pela inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ocorre que o artista, ainda que não seja consagrado no Estado ou no país, tem apresentado excelentes performances na região deste município, conforme flyers, e inclusive já realizou apresentação neste município, conforme processo 61/2024, também por inexigibilidade; e já apresentou na televisão brasileira, na SBT.

A comprovação da inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos. A respeito do valor, considerando as notas fiscais apresentadas, observa-se uma média de R\$ 93.333,33, e portanto a proposta de R\$90.000,00 está adequada.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente ano e seguinte, pelas seguintes dotações:

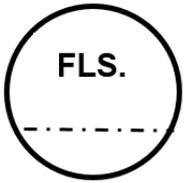
020408	SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
13	Cultura
13 392	Difusão Cultural



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



13 392 0020 Cultura, Esporte e Lazer
13 392 0020 2022 0000 Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer

Os valores a serem pactuados na sessão pública serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da Ata/Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 84, da 14.133/21.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

13.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

13.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. São obrigações da Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

13.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

13.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

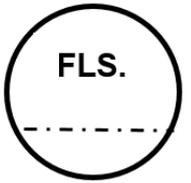
13.2.3. Arcar com todos os custos para execução do objeto;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo



- 13.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 13.2.5.** Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 13.2.6.** Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 13.2.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 13.2.8.** Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;
- 13.2.9.** Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.
- 13.2.10.** Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 13.2.11.** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 13.2.12.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;
- 13.2.13.** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 13.2.14.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.2.15.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 13.2.16.** Relatar toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.2.17.** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.18.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço
- 13.2.19.** É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto;
- 13.2.20.** Fornecer o objeto conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 13.2.21.** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 13.2.22.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

FLS.

13.2.23. Seguir os requisitos técnicos e gerais exigidos para fornecimento do produto, conforme regulamente a Portaria Inmetro nº 563/2016.

13.2.24. cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2.25. Prestar os serviços perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.2.26. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.27. A contratada se responsabiliza pela presença do artista, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, na Praça da Matriz, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeça qualquer um dos artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

13.2.28. A Empresa Contratada será responsável pelo transporte, alimentação, alojamento/estadia e segurança profissional e pessoal da dupla e toda equipe técnica. Responsável também pela instalação/desinstalação de todos equipamentos de som, iluminação, gerador e palco, e demais profissionais necessários para o desenvolvimento e execução do objeto.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA EXTINÇÃO

Nos termos do Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR:

São Francisco/SP, 14 de abril de 2025.

Luciano Fernando Giacometi
Diretor(a) do Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Ana Paula Alves Aguiar Belão
Chefe do Setor de Cultura